**INDICAÇÃO N° 266/2025**

**INDICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NA TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2009, DO ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO, NO QUE SE TRATA DA AVENIDA MARIO RAITER, TRECHO ENTRE A AVENIDA PORTO ALEGRE ATÉ A AVENIDA NOEMIA DALMOLIN, PARA OS MESMOS PARÂMETROS DA ZONA ZCT-4, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**EMERSON FARIAS - PL** e vereadores abaixoassinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, **versando sobra a necessidade de alteração na tabela da lei complementar nº 108/2009, do zoneamento, o uso e a ocupação do solo da cidade de Sorriso, no que se trata da Avenida Mario Raiter, trecho entre a Avenida Porto Alegre até a Avenida Noemia Dalmolin, para os mesmos parâmetros da zona ZCT-4, no município de Sorriso-MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a verticalização de nosso município ainda é pequena, o que faz com que a cidade se expanda demasiadamente dificultando a locomoção dos munícipes de um lado para outro da cidade;

Considerando que a verticalização favorece ao município a coleta de lixo e concentra o atendimento nos postos de saúde já existentes, trazendo benefícios a todos os moradores e aos órgãos públicos;

Considerando que neste local a permissão é para apenas 4 pavimentos podendo chegar a 6 com outorga;

Considerando que a concentração de pessoas em condomínios permite maior segurança a eles, e com isto, não sobrecarrega o setor de segurança;

Considerando que diminuindo o transporte, facilita a todos a o ir e vir dentro do nosso município.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EMERSON FARIAS**  **Vereador PL** | **DIOGO KRIGUER**  **Vereador PSDB** | **BRENDO BRAGA**  **Vereador REPUBLICANOS** | **TOCO BAGIO**  **Vereador PSDB** |